

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O N.º. 36/2017, PARA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
DE POMPEIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

PROCESSO N.º. 67/2017 – SCM

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2017.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 9 HORAS.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia /SP, à Rua Dr.
José de Moura Resende, 572 – Centro – Fone (14) 3405-1500**

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º. 36/2017, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e Lei Complementar n.º. 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Centro, iniciando-se no dia **26 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 9 HORAS** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de Seguro para vários veículos da frota municipal de Pompeia para 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

1.1 – A licitante, além das exigências deste Edital, deverá oferecer cobertura para:

- a) Casos de incêndio, colisão e roubo;
- b) Assistência 24 horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- c) Responsabilidade Civil facultativa – RCF e;
- d) Acidente pessoal de passageiro – APP (morte e invalidez).

1.2 – Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais:

a) Seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor e;

b) Franquia conforme valores estabelecidos no **Anexo IV**.

1.3 – As características indicadas neste Edital e seus Anexos são mínimas.

1.4 – A Importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme 100% da tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

1.5 – Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa.

1.6 – A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data do protocolo junto à seguradora, podendo ser prorrogada a critério da Administração, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**Anexo II**), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Pregão nº. 36/2017
Nome da Empresa...

Envelope nº 2 – Habilitação

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Pregão nº. 36/2017
Nome da Empresa...

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.2 – Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- b) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Valor de Mercado, valor do prêmio líquido e valor da Franquia Normal (obrigatória), para cada veículo, de acordo com os dados fornecidos no Anexo I deste Pregão;
- d) Condições gerais, cláusulas particulares e condições especiais que constarão da Apólice de seguro;

5.3 – Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como os números dos telefones, fax e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

5.4 – Os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como impostos, deslocamentos etc.

5.5 – Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor global** de todos os serviços elencados no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

5.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e;

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei e;
- f) Certidão Negativa/Regularidade de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração informando que se vencedora, quando da emissão da apólice do seguro, a proponente será representada por agente legalmente constituído no Município de Pompeia ou em outro, com fornecimento de informações pessoais para contato.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global. Após o encerramento dos lances, o percentual de desconto obtido no total deverá ser distribuído individualmente a cada item obedecendo à mesma proporção, devendo a empresa vencedora elaborar nova tabela com os valores já corrigidos.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou e;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O valor total do prêmio a vista poderá ser pago em **até 04 (quatro) parcelas** após empenho da Nota Fiscal.

XI – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.2 – A dotação orçamentária será informada em eventual formalização de contrato ou outro instrumento hábil, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, nos termos do §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº. 7.892/13.

XII - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei Federal n. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) O atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento) e;

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município, por prazo de até 02 (dois) anos e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5 – A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos Órgãos competentes para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

XIII – DA APÓLICE:

13.1 – Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

13.2 – Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Administração municipal.

13.3 – Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes.

13.4 – No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Administração.

13.5 – Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento.

13.6 – Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

13.7 – A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

13.8 – A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do município.

13.9 – Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

13.10 – A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

13.11 – Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

13.12 – Quando da emissão da apólice do seguro, a proponente vencedora deverá estar representada por agente legalmente constituído no Município de Pompeia ou em outro, com fornecimento de informações pessoais para contato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

14.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no Município, na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde realizado o Pregão.

14.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 – Eventuais interposições de recursos ou impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Licitações com Sede no Paço Municipal.

14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia, 10 de outubro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

ANEXO I
(RELAÇÃO DOS VEÍCULOS)

Nº. DO VEÍCULO	MODELO	ANO	MOTOR	PLACA	SETOR	FORMA
40	Ford F 12000 (lixo)	2002	Diesel	BPZ 3569	SUP	Terceiros
44	Caminhão MB (Reciclagem)	1980	Diesel	BPY 9639	SUP	Terceiros
93	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	BPZ 7115	Ensino Transporte	Passageiros
94	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	BPZ 7116	Ensino Transporte	Passageiros
116	Micro Ônibus MB LO 812	2010	Diesel	DJM 1406	Ensino Transporte	Total
120	Ônibus VW	2010	Diesel	BPZ 7132	DHS	Passageiros
127	Ônibus VW 15190 EOD Escola	2012	Diesel	DJM 2101	Ensino Transporte	Total
142	Ônibus VW 15190 EOD Escola (Paulópolis)	2013	Diesel S10	DJM 9731	Ensino Transporte	Total
143	Ônibus VW 15190 EOD Escola (Paulópolis)	2013	Diesel S10	DJM 9725	Ensino Transporte	Total
144	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	2014	Diesel S10	FOE 5752	Educação	Total
145	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	2014	Diesel S10	FQA 1546	Ensino Transporte	Total
147	Mercedes Benz Atron 1719 (Lixo)	2014	Diesel	FUA 9651	SUP	Terceiros
151	VW Saveiro ST	2015	Flex	FCK 1292	SUP	Total
152	VW UP	2015	Flex	FFQ 4422	SUP	Total

(ANEXO II)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 36/2017

Processo n. 67/2017

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(ANEXO III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 36/2017

Processo n. 67/2017

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas _____ a _____ do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV (MODELO DE PROPOSTA)
PREGÃO PRESENCIAL 36/2017 - PROCESSO 67/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____
E-MAIL: _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C Nº** _____

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – 2017.

Nº. DO VEÍCULO	MODELO	ANO	MOTOR	PLACA	SETOR	FORMA	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO (Indenização danos Materiais e Corporais)	VALOR DO PRÊMIO (Indenização danos Materiais e Corporais) POR PASSAGEIRO
40	Ford F 12000 (Lixo)	2002	Diesel	BPZ 3569	SUP	Terceiros	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
44	Caminhão MB (Reciclagem)	1980	Diesel	BPY 9639	SUP	Terceiros	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
93	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	BPZ 7115	Ensino Transporte	Passageiros	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
94	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	BPZ 7116	Ensino Transporte	Passageiros	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
116	Micro Ônibus MB LO 812	2010	Diesel	DJM 1406	Ensino Transporte	Total	R\$ 4.000,00	R\$	R\$
120	Ônibus VW	2010	Diesel	BPZ 7132	DHS	Passageiros	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
127	Ônibus VW 15190 EOD Escola	2012	Diesel	DJM 2101	Ensino Transporte	Total	R\$ 6.000,00	R\$	R\$

142	Ônibus VW 15190 EOD Escola (Paulópolis)	2013	Diesel S10	DJM 9731	Ensino Transporte	Total	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
143	Ônibus VW 15190 EOD Escola (Paulópolis)	2013	Diesel S10	DJM 9725	Ensino Transporte	Total	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
144	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	2014	Diesel S10	FOE 5752	Educação	Total	R\$ 4.000,00	R\$	R\$
145	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	2014	Diesel S10	FQA 1546	Ensino Transporte	Total	R\$ 4.000,00	R\$	R\$
147	Mercedez Benz Atron 1719 (Lixo)	2014	Diesel	FUA 9651	SUP	Terceiros	R\$ 6.000,00	R\$	R\$
151	VW Saveiro ST	2015	Flex	FCK 1292	SUP	Total	R\$ 1.500,00	R\$	R\$
152	VW UP	2015	Flex	FFQ 4422	SUP	Total	R\$ 1.500,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:								R\$	

* Assistência 24H sem limite de quilometragem

- * Cobertura de vidros completos para os itens que possuem cobertura de cascos.
- * O valor da franquia deverá ser o valor mínimo disposto acima para a contratação do seguro na coluna “*Valor da Franquia*”
- * O valor mínimo do prêmio (indenização por Danos Materiais e Corpóreos) deverá ser de **R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)**
- * O valor mínimo do prêmio (indenização por Danos Materiais e Corpóreos a passageiros – APP – Acidente Pessoal por Passageiro – Morte e Invalidez) deverá ser de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro**
- * O valor de eventual substituição por um novo veículo na ocorrência de sinistros será o valor de mercado, observado o valor de **100% da Tabela FIPE**

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 8.666/93 e às cláusulas e condições para o Pregão nº. 36/2017.
- 2) Proponho prestar seguro à frota de veículos deste município, com as especificações e pelo preço total a seguir descritos, obedecendo às condições do ato convocatório.
- 3) O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4) O Seguro terá vigência de 01 (um) ano a partir da data do protocolo junto à seguradora.
- 5) O valor total do prêmio constante desta proposta poderá ser dividido em até **4 (quatro) parcelas** sem qualquer tipo de acréscimo.

VALOR GLOBAL (PRÊMIOS):

R\$.....(.....)

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE TIVER O MENOR VALOR TOTAL, OU SEJA, O MENOR PRÊMIO.

As franquias propostas na licitação que forem superiores em 10% (dez por cento) das franquias pré-estabelecidas no Anexo IV (Coluna “*Valor da Franquia*”) serão desclassificadas.

As propostas das licitantes deverão considerar no valor do prêmio os bônus constantes na apólice, apresentando o respectivo cálculo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal da empresa)

CPF N°. _____.

RG N°. _____

(Carimbo ou Indicação do CNPJ)

ANEXO V
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E ART. 27 V DA LEI 8666/93)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----

-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão Nº. **36/2017 DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos à sua Habilitação no presente certame;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) ano sem
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei8666/1993, com redação
determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO)
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA
VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE POMPEIA E A EMPRESA.....

CONTRATO N° ___/17 – PREGÃO 36/2017 – PROC: 67/2017 – HOMOLOG: ___/___/2017

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado como **CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE POMPEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na xxx – neste ato representado pela Prefeita Municipal o Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado como **CONTRATADO** a empresa....., inscrita no CNPJ sob n°.....estabelecida a, neste ato legalmente representada pelo Sr....., portador do R.G n°, e do CPF N°.....residente e domiciliado na no Município de, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 36/2017 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota do Município de Pompeia, para a cobertura dos serviços em conformidade com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial n°. 36/2017, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Para a presente contratação foi realizada a concorrência na Modalidade – Pregão Presencial nos termos da Lei Federal n°. 10.520/02 e Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 – As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal n°. 10.520/02 e Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato vigorará do dia ___/___/2017 até ___/___/2018, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO

5.1 – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R\$ (...).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento se dará por depósito na conta corrente indicada pela licitante vencedora, em até **04 (quatro) parcelas**, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contado da apresentação da seguinte documentação:

a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A dotação orçamentária será informada em eventual formalização de contrato ou outro instrumento hábil, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, nos termos do §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 36/2017.

b) Efetuar o pagamento da primeira parcela 10 (dez) dias após a entrega da apólice, mediante ordem bancária, em moeda corrente, contados a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

9.2 – Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3 – Entregar, no ano e prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes.

9.4 – No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE.

9.5 – Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento.

9.6 – Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme 100% da tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

9.7 – A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem do condutor e dos passageiros do veículo.

9.8 – A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do município.

9.9 – Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a esta municipalidade.

9.10 – A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.11 – Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.12 – Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento) e;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

10.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.2.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos Órgãos competentes para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3.1 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei Federal nº. 8 666/93.

I – O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93.

II – Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato e;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOE – SP, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 – Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão nº. 36/2017, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o foro da comarca de Pompeia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei n 8.666 de 21/06/93.

Pompeia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

